

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011

(Do Sr. João Rodrigues)

Dispõe sobre a dublagem de filmes estrangeiros exibidos por meio de emissoras de radiodifusão de sons e imagens (televisão) abertas, e por canais transmitidos por meio de televisão por assinatura cuja programação seja empacotada em território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a dublagem de filmes estrangeiros exibidos por meio de emissoras de radiodifusão de sons e imagens (televisão) abertas, e por canais transmitidos por meio de televisão por assinatura cuja programação seja empacotada em território nacional.

Art. 2º Todos os filmes estrangeiros exibidos por meio de emissoras de radiodifusão de sons e imagens (televisão) aberta deverão ser dublados em português, devendo a dublagem ser realizada por profissionais habilitados que atuem em território nacional.

Art. 3º Ao menos 70% dos filmes estrangeiros exibidos por meio de canais transmitidos por meio de televisão por assinatura cuja programação seja empacotada em território nacional deverão ser dublados em português, devendo a dublagem ser realizada por profissionais habilitados que atuem em território nacional.

Art. 4º Os filmes estrangeiros transmitidos com o uso do recurso SAP (*Second Audio Program* – Segundo Programa de Áudio) ou similar deverão adotar o áudio em idioma português dublado como primeiro programa e o áudio do idioma original como segundo programa.

Art. 5º As emissoras de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e os canais transmitidos por meio de televisão por assinatura cuja programação seja empacotada em território nacional que descumprirem o disposto nesta lei estarão sujeitos a multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a globalização e a difusão de diversos novos meios de comunicação – sobretudo os meios eletrônicos -, chegamos a um patamar de difusão de obras audiovisuais estrangeiras nunca antes alcançado no País. Hoje, sobretudo por meio da TV aberta e da TV por assinatura, o brasileiro tem acesso aos mais variados conteúdos estrangeiros, entre eles diversos filmes cujo idioma original não é o português.

Há assim, portanto, a necessidade de intervenção do poder público, para criar normas que ao mesmo tempo preservem o nosso idioma e garantam, a todos os cidadãos, o pleno entendimento dos conteúdos transmitidos por essas obras cinematográficas estrangeiras. Nesse sentido, acreditamos que a simples legendagem dos filmes não é suficiente, já que exclui um grande número de brasileiros que, seja por razões educacionais, seja por limitações visuais, não são capazes de compreender plenamente os conteúdos transmitidos nessas legendas. Além disso, a legendagem agrega pouco trabalho criativo nacional às obras estrangeiras, limitando assim a expansão da indústria criativa nacional.

Desse modo, entendemos ser fundamental a imposição de regras que obriguem a dublagem de obras cinematográficas exibidas por meio das TVs aberta e por assinatura. Tal medida amplia sobremaneira a fruição dos conteúdos dessas obras pela população, além de estimular o

trabalho dos estúdios de dublagem nacionais, conhecidos mundialmente por sua excelência.

Ressalte-se que, devido ao desenvolvimento tecnológico de tecnologias como o SAP e o *closed caption*, que permitem a transmissão de dois ou mais áudios de um mesmo programa e de legendas que podem ser reveladas ou ocultadas, a obrigatoriedade de dublagem de filmes vem não para limitar a possibilidade de escolha do público, e sim, muito pelo contrário, para ampliar essa possibilidade. Aqueles que preferem assistir às versões legendadas de filmes estrangeiros podem, em seus televisores, selecionar o idioma original e a exibição de legendas. Já os que preferem o idioma dublado poderão optar pelo áudio principal que, segundo a proposição, deverá sempre ser o áudio dublado.

Portanto, certo da viabilidade e oportunidade desta proposição, conclamamos o apoio dos nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, em de outubro de 2011.

Deputado João Rodrigues